



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 11 DE JULHO DE 2023**

*Altera o artigo 34, §2º da Lei Complementar nº 083, de 20 de junho de 2011, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Januária, Atribuindo Gratificação pela Participação em Comissão e dá outras providências.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 34, §2º da Lei Complementar nº 083 de 20 de junho de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

### ***Seção VII***

#### ***Da Gratificação de Função***

#### ***Art. 34. (...)***

*§ 2º - O servidor que fizer parte das Comissões de Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Provisória para levantamento de bens móveis e imóveis, Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional da Câmara Municipal, e Comissão do Parlamento Jovem, fará jus a uma gratificação pela participação em Comissão, proporcional ao tempo trabalhado, na forma da Lei vigente.*

*I – A gratificação não incorpora os vencimentos dos favorecidos devendo ser suprimida quando o servidor deixar de fazer parte da Comissão ou ainda no gozo de férias ou licenciado do cargo.*

*II – (...)*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**

em 11 de julho de 2023

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**

Secretário Municipal de Administração